

#### Universidade Federal do Espírito Santo

#### Noções sobre Propriedade Industrial

Nome: Dionatas Santos Brito Nome: Otavio Cozer

Matrícula: 2019202307 Matrícula: 2017100560

Turma: 01 Turma: 05

Curso: Engenharia da Computação Curso: Engenharia da Computação

Vitória

2022

# 1 - Considerando que sua empresa de Engenharia recebeu uma encomenda tecnológica (Art. 27 do decreto de inovação nº 9283 de 2018) como deveria proceder no caso?

A celebração do contrato é condicionada à aprovação do projeto específico, com etapas estabelecidas, com observância aos objetivos a serem atingidos e aos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e dos meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa. Na contratação da encomenda, também poderão ser incluídos os custos das atividades que precedem a introdução da solução, do produto, do serviço ou do processo inovador no mercado.

### 2 - Considerando que sua empresa de Engenharia tem um produto inovador (modelo de utilidade) como deverá proceder para obter a patente junto ao INPI?

As patentes de Modelo de Utilidade são novas formas de utensílios e ferramentas. Ao solicitar a patente, deve-se verificar se ninguém desenvolveu algo parecido. O INPI não dará a patente se existir um produto idêntico. Caso contrário, prossegue-se com a solicitação, fazendo o cadastro no e-INPI, emitindo e pagando a Guia de Recolhimento da União (GRU) e preenchendo o formulário on-line no sistema e-Patentes.

# 3 - Considerando que sua empresa de Engenharia desenvolveu uma invenção ou modelo de utilidade, quais os cuidados que devem ser tomados para se evitar que os empregados tenham à patenteabilidade?

O Art. 88 da Lei nº 9.279 regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e constata que "A invenção e o modelo de utilidade pertencem exclusivamente ao empregador quando decorrerem de contrato de trabalho cuja execução ocorra no Brasil e que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços para os quais foi o empregado contratado".

### 4 - Considerando o direito autoral como você protegeria o software desenvolvido pela sua empresa?

Os direitos dos softwares desenvolvidos por uma empresa estão amparados pela lei 9.609/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade de softwares e sua comercialização